



ESPECIAL

FISCALIDADE EM 2021

UM GUIA PARA O PRÓXIMO ANO

Conheça as principais alterações fiscais e as regras aplicáveis aos cidadãos e às empresas no próximo ano, tanto nos impostos diretos como indiretos. Leia a análise do OE2021 por fiscalistas, economistas e empresários.

ANÁLISE

OE adia alívio fiscal às famílias e traz poucas alterações em IRC ● II

ENTREVISTA

Rogério Fernandes Ferreira
Sócio e fundador da RFF & Associados

“É um orçamento pandémico, que espera pela vacina e pela retoma” ● IV



SIMULAÇÕES

Saiba qual o efeito da redução da retenção de IRS no seu salário líquido mensal ● X

FÓRUM

Como avalia as medidas fiscais do Orçamento para 2021? ● XII

ANÁLISE

OE adia alívio fiscal às famílias e traz poucas alterações em IRC

O Orçamento do Estado não traz uma efetiva redução da carga fiscal. Medidas visam proteger rendimento das famílias e estimular o consumo.

LÍGIA SIMÕES

lismoes@jornaleconomico.pt

O Orçamento do Estado para 2021 (OE21) contempla um conjunto de medidas destinadas a proteger o rendimento das famílias e de alguma forma tentar estimular o consumo para tentar impulsionar a economia no próximo ano, não se verificando uma efetiva redução da carga fiscal. O documento aprovado no Parlamento traz também poucas alterações no imposto que recai sobre as empresas. Um fator que até é positivo por promover a estabilidade e a segurança do sistema fiscal português, mas fiscalistas e confederações empresariais defendem que se devia olhar, neste Orçamento do Estado, para aquilo que poderia ter sido feito e não foi, considerando que se poderia ir mais além, e com a Confederação Empresarial Portuguesa (CIP) a classificá-lo como uma “enorme desilusão”.

As mexidas no IRS passam, assim, apenas por redução de taxa de retenção de imposto para dar às famílias com o objetivo de aumentar o rendimento disponível das famílias em 2021. A medida vale 200 milhões, mas sem nenhuma alteração nos escalões de rendimento coletável do IRS nem nas respetivas taxas, as tabelas de retenção acabam por funcionar como um mero adiantamento do imposto que os contribuintes têm a pagar. Ou seja, o ‘alívio’ fiscal mensal que será sentido em 2021 traduzir-se-á numa descida do reembolso mais à frente, em 2022 quando os contribuintes acertarem contas com o fisco.

A fiscalista da EY, Anabela Silva, defende que o OE2021 prevê, ao nível do IRS, apenas uma redução das taxas de retenção na fonte o que na prática trata-se de uma medida de “tesouraria” que visa aproximar o imposto cobrado aos contribu-

tes ao montante que é efetivamente devido, traduzindo-se num aumento do rendimento disponível mensal das famílias. Sem outras medidas, Anabela Silva sinaliza que não se reduz carga fiscal sobre as famílias, destacando, porém, algumas medidas como a redução permanente do IVA da eletricidade.

A fiscalista recorda que o OE2021 surge num contexto de crise pandémica “sem precedentes da história mundial e de Portugal” e considera que, em virtude deste contexto de pandemia, este Orçamento tem “um forte cariz social, por um lado, numa tentativa de proteger o emprego e também o rendimento das famílias e reforçar tanto quanto possível o SNS”.

Anabela Silva defende que o Executivo poderia ter aumentado o limite global de deduções à coleta de forma a dar mais capacidade de resposta às famílias para fazer face às despesas acrescidas por causa da pandemia.

Medidas do IRC desiludem

Em matéria de empresas, o documento traz também poucas alterações. Para o fiscalista da EY, Pedro Fugas, “numa primeira análise, mais simplista, até podemos dizer que é um fator positivo na medida em que promove a estabilidade e a segurança do sistema fiscal português”. Mas destaca que “mais do que ausência de grandes medidas, que é positivo, uma outra forma de olhar para o Orçamento do Estado é aquilo que poderia ter sido feito e não foi”. É nesta linha que o presidente da CIP avalia o OE2021: “esquece a economia e as empresas, que apesar do enorme esforço de resiliência que têm vindo a fazer não recebem qualquer estímulo” e “não há uma única medida para as empresas e tudo isto é uma enorme desilusão”, reagiu após a entrega da proposta no Parlamento, cuja versão final acabou por não trazer ou-

tras medidas de peso. Por terra caíram medidas reclamadas pelos empresários para estimular o tecido empresarial nacional: implementar a possibilidade de reporte de prejuízos fiscais gerados em 2020 e 2021 sem limite temporal, assim como a redução temporária da taxa de IRC e das taxas de derrama estadual.

O fiscalista da EY destaca como medida “emblemática” do OE2021 em termos de IRC: o desagravamento em 10 pontos percentuais das taxas de tributação autónoma para PME, desde que cumpridos determinados requisitos. No contexto de crise, Pedro Fugas defende OE2021 poderia ter alargado o regime geral do reporte dos prejuízos fiscais, já alargado pelo suplementar, de cinco para 12 anos.

IVAucher, uma medida inovadora. Vale 200 milhões

Nas alterações de impostos indiretos no OE2021, surge a figura mediática do IVAucher – uma inovação neste orçamento, que visa estimular sectores mais afetados pela pandemia (restauração, turismo e atividades culturais), tendo o Executivo destinado para esta medida 200 milhões de euros.

A medida carece ainda de regulamentação, mas para a sua operacionalização está a ser desenvolvida uma plataforma tecnológica com a SIBS, que gere a rede multi-banco. O fiscalista da EY, Amílcar Nunes, deixa o alerta: “desde logo este mecanismo aparece envolto em dificuldades técnicas de implementação”, sinalizando que no documento não existem alterações em termos de taxas ou mesmo de regimes específicos previstos na legislação do IVA. E recordando que ficou por baixar a taxa do IVA na restauração, nomeadamente incluir as bebidas que, neste momento, estão fora da taxa mais reduzida de prestação de serviços de alimentação e bebidas. ●

PME SEM PENALIZAÇÃO NA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

O Código do IRC prevê um agravamento em 10 pontos percentuais nas taxas de tributação autónoma para as empresas que apresentem prejuízos. Mas o OE2021 introduz uma disposição transitória que isenta desta penalização as PME e as cooperativas que tenham prejuízos em 2020 e 2021, com a condição de terem obtido lucro tributável nos últimos três anos e de cumprimento das obrigações declarativas nos dois últimos anos. Também as PME e cooperativas em início de atividade ou cujo período de tributação corresponda a um dos dois períodos seguintes ao de início de atividade escapam a esta penalização.

SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR CONTA PARA MICRO E PME

As micro pequenas e médias empresas e cooperativas podem ser dispensadas de fazer o pagamento por conta em 2021. Com esta medida visa-se assegurar que as empresas possuem liquidez, ultrapassando parte das dificuldades de tesouraria. Ao mesmo tempo, não se enquadrando as grandes empresas na dispensa de pagamentos por conta, garante-se que o Estado recebe ainda uma fatia de receita antecipada.

COMPRAR CARRO IMPORTADO VAI SER MAIS BARATO

A partir do próximo ano, a fiscalidade que recai sobre estes veículos importados noutro país europeu vai descer devido à alteração da fórmula de cálculo do ISV. A idade passa a dar desconto tanto na componente de cilindrada como na ambiental. Ou seja, atualmente, estes carros pagam a componente ambiental a 100%, como se fosse novos, mas com a nova fórmula de cálculo do ISV incluem-se as percentagens de redução na componente ambiental. Um indicador indexado à idade do veículo, cuja redução pode chegar aos 70%, o que vai permitir pagar menos imposto se comprar um carro em segunda mão noutro país da UE. Mantendo a lógica de desconto para a componente ambiental do ISV, a proposta do PS

MÁSCARAS, VISEIRAS E GEL NAS DESPESAS DE SAÚDE

As despesas com máscaras, viseiras e gel passarão a entrar na dedução de despesas de saúde no IRS de 2021, a entregar em 2022. Os

GINÁSIOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DÃO DESCONTO NO IRS

À semelhança do que já acontece quando os contribuintes pedem faturas nos restaurantes, cabeleireiros, mecânicos ou veterinários, também as faturas de custos com atividades de desporto vão passar a dar descontos no IRS. Em causa está a dedução do IVA, que prevê que à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos nestas atividades seja dedutível um montante correspondente a 15% do



aprovada no Parlamento prevê a redução do número de escalões e reajustamento das taxas para que a tabela possa ser mais facilmente articulada com a tabela de descontos aplicável à componente cilindrada do ISV. Assim, ambas as tabelas passam a ter o mesmo número de escalões e as mesmas taxas, anda que por referência a anos de uso diferente.

70%

Desconto na componente ambiental para carros importados com mais de 15 anos.

contribuintes poderão, assim, deduzir ao imposto a pagar 15% destes encargos e outros de saúde, até ao limite de 1.000 euros.

IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de 250 euros por família. Neste mecanismo que permite deduzir ao IRS parte do IVA pago pelos consumidores finais, passam também a ser dedutíveis os medicamentos veterinários. As famílias passam ainda a poder deduzir ao seu IRS 22,5% do IVA suportado por qualquer membro do agregado nestas despesas em vez dos atuais 15%.

IVAUCHER DÁ CRÉDITO DE 200 MILHÕES DE EUROS É uma inovação neste OE21, que visa estimular sectores mais afetados pela pandemia (restauração, turismo e atividades culturais). Consiste num crédito de IVA obtido pelos consumidores através dos gastos nestes setores que, após acumulados durante um trimestre, pode ser recuperado em novas compras nas mesmas áreas. Medida vale 200 milhões.



MÍNIMO DE EXISTÊNCIA AUMENTA 100 EUROS

O valor do mínimo de existência, limite até ao qual não se paga IRS, vai aumentar em 100 euros no próximo ano. Um aumento excepcional e temporário, em que tendo em conta uma inflação negativa ou nula, não se aplica, a regra habitual, que faz depender qualquer aumento de alterações ao Indexante de Apoios Sociais — 1,5 vezes o valor do IAS, multiplicado por 14 meses. O mínimo de existência será, assim, fixado em 9.315 euros no próximo ano.

9.315€

Limite até ao qual não se paga imposto vai abranger mais de 20 mil contribuintes que ficarão isentos.

AGRAVAMENTO NO SELO PARA NOVOS CRÉDITOS

A versão final do OE2021 veio limitar o agravamento em 50% das taxas do Imposto do Selo aos novos créditos ao consumo, deixando de fora os já celebrados.

50%

Agravamento sobre as taxas de novos créditos ao consumo.

ADICIONAL DE IMPOSTO PARA CARROS POLUENTES

Tal como tem acontecido nos últimos anos, o Governo pretende manter em 2021 o adicional de IUC para os carros mais poluentes. A taxa adicional varia em função da cilindrada, mas também da idade do veículo. Por outro lado, vai manter os incentivos para a compra de veículos elétricos, como automóveis, bicicletas, motociclos e ciclomoteres. Na compra de um automóvel a comparticipação do Estado pode chegar aos três mil euros e nos veículos de duas rodas o incentivo vai até metade do valor da aquisição.

VENDA DE AÇÕES DE SOCIEDADES IMOBILIÁRIAS VAI PAGAR IMT

A medida mais mediática ao nível do IMT prende-se com a introdução de uma norma que prevê a tributação, em sede deste imposto, da aquisição de, pelo menos, 75% do capital social de sociedades anónimas não cotadas (ou quando o número de sócios se reduza a dois, casados ou unidos de facto), cujo ativo seja composto por mais de 50% por imóveis localizados em Portugal. O código do IMT já prevê a incidência de IMT no caso da aquisição de sociedades por quotas, quando algum dos sócios fique a dispor de, pelo menos, 75% do capital social (ou o número de sócios se reduza a dois casados ou unidos de facto). No entanto, norma equivalente não existia no caso de sociedades anónimas.

FIM DA PENALIZAÇÃO FISCAL PARA QUEM RETIRE CASAS DO ALOJAMENTO LOCAL

A versão final do OE2021 contempla o fim da penalização fiscal dos contribuintes do regime simplificado, que retirem casas do alojamento local e as afetem à esfera pessoal, e lhes permitem escolher entre o regime atual e o novo, que acautela a situação das mais valias suspensas. Quando sejam alienados imóveis que estejam ou hajam estado afetados a atividades empresariais há menos de 3 anos, as mais-valias vão ser tributadas na sua totalidade como rendimento da Categoria B (rendimentos empresariais e profissionais — 100% do ganho — e não da Categoria G (incrementos patrimoniais) — 50% do ganho. Os ganhos resultantes da alienação de imóveis 3 ou mais anos após deixarem a afetação empresarial, já serão tributados em 50% de acordo com as regras da categoria G. Contudo, os encargos com a valorização dos imóveis realizados durante o período em que esteve afeto à atividade empresarial não serão considerados.

Imposto do Selo nas SGPS



José Freitas
Partner
Baker Tilly

Foram recentemente publicadas duas decisões do Centro de Arbitragem Administrativa (“CAAD”) diametralmente opostas, relativas à aplicabilidade da isenção prevista na alínea e) do artigo 7.º do Código do Imposto do Selo. O tema em análise nas duas decisões foi o mesmo – deverão ou não as SGPS ser enquadradas como instituições financeiras, para efeitos da aplicação da isenção de Imposto do Selo prevista neste artigo.

Assim, na decisão relativa ao processo nº 911/2019-T foi entendido que esta norma remete para a legislação comunitária e não para as normas internas. Assim, segundo as normas europeias, entende-se por instituição financeira uma empresa que não seja uma instituição de crédito, cuja atividade principal é a aquisição de participações ou o exercício de uma ou mais das atividades enumeradas no Anexo I, pontos 2 a 12 e 15, da Diretiva 2013/36/UE, com exclusão das sociedades gestoras de participações no setor dos seguros e as sociedades gestoras de participações de seguros mistas.

Por esta razão, é argumentado que, sendo as SGPS sociedades que têm por objeto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas, enquadram-se no conceito de “instituição financeira”, tal como este conceito se encontra definido no direito europeu.

Porém, na decisão relativa ao processo n.º 856/2019-T é concluído pela não aplicação da isenção de Imposto do Selo, já que que o exercício da atividade financeira em Portugal encontra-se reservado às entidades autorizadas ou habilitadas pelo Banco de Portugal, pelo que uma SGPS não exerce uma atividade bancária, nem atua no mercado bancário ou dos serviços financeiros, não estando por isso sujeita a autorização ou supervisão do Banco de Portugal ou do Banco Central Europeu no âmbito da sua atividade.

Deste modo, termina dizendo que não é possível extrair do regime jurídico das SGPS, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ou da Diretiva n.º 2013/36/UE, de 26 de junho, em conjunto com o Regulamento n.º 575/2013, que as SGPS integram o conceito de “instituição financeira”.

Neste contexto, o enquadramento a conferir aos juros e comissões, a garantias prestadas e à utilização de crédito concedido por instituições de crédito, sociedades financeiras e instituições financeiras a SGPS torna-se envolto em grande insegurança.

Este tema, bem como o assunto relativo ao enquadramento das sociedades gestoras de fundos de investimento como “instituição financeira”, poderia ter sido abordado pela Lei do OE 2021 para introduzir segurança jurídica pela clarificação de conceitos. Esperemos que o legislador volte a este assunto no contexto do perspetivado Código da Atividade Bancária, cujo anteprojeto foi disponibilizado recentemente.



SALÁRIOS ATÉ 686 EUROS ISENTOS DE RETENÇÃO DE IRS

Os trabalhadores dependentes e pensionistas com salários até 686 euros vão estar, a partir de janeiro do próximo ano, isentos de IRS, refletindo a redução das taxas de retenção do imposto, prevista no OE/2021 e que passam por um ajustamento médio de 2% da tabela de retenção do IRS. O novo patamar salarial sem retenção de IRS foi fixado nas tabelas de retenção deste imposto, publicadas em Diário da República a, 3 de dezembro, para que as empresas possam processar atempadamente os salários e adequar os sistemas. Os acréscimos no rendimento disponível anual das famílias poderão variar entre os 9,6 euros para os contribuintes com salários mais baixos (700 euros brutos) e mais de 200 euros para contribuintes com salários superiores a 3.000 euros. A redução das taxas já reflete na totalidade a redução no IRS resultante do desdobramento dos escalões de 2017 para 2018. Com a anunciada redução das taxas de retenção na fonte as famílias portuguesas vão “ganhar” 200 milhões de euros de liquidez, no próximo ano.



Foto cedida

ENTREVISTA **ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA** Sócio e fundador da RFF & Associados

“É um orçamento pandémico, que espera pela vacina e pela retoma”

Ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais destaca ausência de medidas com impacto no “imediate ou sensível” nas empresas. E sinaliza inexistência de alívio fiscal real para as famílias.

LÍGIA SIMÕES

lsimoes@jornaleconomico.pt

Rogério Fernandes Ferreira defende que o OE2021 não traz medidas específicas para melhorar a economia. Considera que as poucas alterações fiscais introduzidas promovem a estabilidade das leis fiscais. Mas o reverso da medalha é a ausência de medidas com impacto no “imediate ou sensível” nas empresas. E sinaliza a não atualização dos impostos indiretos como “uma boa notícia”.

Este é um OE transformador da vida das pessoas e das empresas face aos efeitos negativos da pandemia?
Não me parece...

Vai no sentido da recuperação económica?

Não vejo medidas específicas neste orçamento dirigidas a melhorar a economia. É um orçamento pandémico, que espera pela vacina e pela retoma. A redução do IVA na eletricidade já tinha sido anunciada anteriormente e teve de aguardar luz verde da UE. Os ajustamentos nas retenções na fonte não constam do orçamento mas do relatório e, sendo positivos, corrigem um problema que vem muito de trás e que se tem vindo a repetir ano após ano.

Partilha da opinião que a proposta de OE “é uma grande desilusão” para as empresas? Quais as medidas fiscais que, na sua opinião, deviam ter sido tomadas?

Este orçamento não cura das empresas. São de louvar aliás as muitas poucas alterações fiscais intro-

“

Este é apenas um orçamento pandémico. É um orçamento de um país pobre e endividado, em plena crise pandémica

duzidas e que por esta via promovem a estabilidade das leis fiscais. Não se identificam no OE nenhuma medidas fiscais com impacto, imediate ou sensível, nas empresas. Nem que contribuam de forma relevante para enfrentar as consequências da crise pandémica que, previsivelmente, se agravará em 2021. Há apenas alterações pontuais, por exemplo no regime do estabelecimento estável para alinhá-lo com as propostas da OCDE no combate à erosão da base tributária e à transferência de lucros, bem como, para os anos de 2020 e de 2021, a suspensão do agravamento de 10% das tributações autónomas para as micro, pequenas e médias empresas e para as cooperativas que, nos últimos três anos, não tiverem prejuízos e que passaram a tê-los agora.

Quais as medidas fiscais que preconizaria com maior impacto nas empresas e nas famílias?

Medidas que incentivem na retoma o investimento externo e a poupança, respetivamente, é do que mais precisamos. Não temos capital e temos dívida.

E que medidas fiscais deveriam ser tomadas para aumentar o investimento?

Todas as medidas em que esteja a pensar dependem da possibilidade de o Estado poder prescindir, pelo menos num período pré-determinado, de receita fiscal. E isso depende, sobretudo, do nível das despesas, incluindo das resultantes do endividamento. Entre as mais óbvias está a redução da taxa do IRC. Isso permitiria libertar recursos nas empresas que o pagam para investimento e hoje já comparamos mal com países com os quais queremos ser comparados. Mas mais importante ainda é a redução gradual da dívida, pública e privada. Há que incentivar, por via fiscal que seja, a capitalização das empresas, por exemplo via reforço do regime da remuneração convencional do capital social. E há principalmente que criar um ambiente propício à atração de capital e de investimentos e investidores externos para Portugal. A fiscalidade não é panaceia para a resolução de todos os nossos problemas económicos, de gestão e de produtividade.

Este é um OE que esquece o investimento privado como acelerador da recuperação económica?

Este é apenas um orçamento pandémico. É um orçamento de um país pobre e endividado, em plena crise pandémica. Não se identificam neste orçamento medidas relevantes de incentivo ao investimento privado, não se encontram neste orçamento medidas que possam estimular as famílias e as empresas a deslocar os seus investimentos para a economia real, o problema para já é de saúde pública e de manutenção da atividade empresarial possível.

Os empresários tinham pedido a suspensão da aplicação do adicional de 10% da tributação autónoma se uma empresa apresentar prejuízos fiscais em 2020 e 2021, indo o OE21 ao encontro desta expectativa. É uma medida com impacto relevante nas empresas?

Pode ter impacto relevante, sobretudo nas PME e microempresas, tem com certeza um impacto sensível. A tributação autónoma é uma tributação adicional e substituída do imposto sobre o lucro. Aplica-se sobre determinados gastos das empresas, por exemplo, ajudas de custo e encargos com viaturas. Não está dependente de a empresa apresentar

lucro ou prejuízo. O legislador estabeleceu um agravamento de 10% caso as empresas apresentem prejuízo fiscal e isto representa uma penalização para as que tenham prejuízos reais. Na conjuntura excepcional em que vivemos parece fazer sentido que não se penalizem estas empresas com o agravamento, quando é sabido que, maioritariamente, os prejuízos decorrem da crise económica provocada pela pandemia. Por outro lado, esse adicional dos 10% é suscetível de afetar os gastos e o investimento das empresas. A medida da suspensão dos 10% da tributação autónoma é por isso bem-vinda e positiva na atual conjuntura.

O Governo não vai atualizar taxas dos IEC, ISV e IUC para proteger o rendimento das famílias e ajudar as empresas a enfrentar o contexto de incerteza. Esta é uma boa notícia para empresas e famílias?

Claramente é uma boa notícia. Para as famílias porque não vão pagar mais e para as empresas porque podem vender mais. Mas também é uma boa notícia para estabilidade do nosso quadro legal e fiscal, que é muito importante não estar sempre a alterar. De resto, as taxas aqui em Portugal já são das mais altas. Os im-

postos especiais sobre o consumo e o ISV têm um impacto direto nos preços, pelo que num ano em que se prevê uma retração da economia, um aumento do desemprego e portanto uma diminuição do rendimento disponível das famílias, o não aumento destas taxas é uma boa notícia. A situação no IUC é semelhante, especialmente desde que este imposto passou a ser aplicável a todas as viaturas independentemente de as mesmas estarem em circulação.

Se o desconto no IVA for demasiado complexo e a redução nas taxas de retenção mensal do IRS irrelevante fica comprometido o sucesso de ambas as medidas enquanto estímulos para a economia?

O IVAucher é uma medida tendente a incentivar o consumo nos setores da restauração, do alojamento e da cultura. Já a redução das taxas de retenção no IRS é uma medida que pretende corrigir um bocadinho uma distorção antiga e aumentar a liquidez e o rendimento mensal disponível em ano pandémico e que se espera de retoma, diminuindo-o correspondentemente no ano seguinte. A redução é de louvar, já deveria ter sido feita há mais tempo, antes da pandemia e quando se

mantiveram as taxas e os escalões do IRS sem qualquer atualização pela inflação. Ambas as medidas podem proporcionar algum aumento do consumo, o que de certa forma é incongruente com o agravamento de 50% do imposto de selo no crédito ao consumo que se mantém. O impacto no aumento do consumo tenderá a ser mais relevante quanto mais relevante for a redução das taxas de retenção na fonte de IRS, cuja concretização pode de facto contribuir, na medida da alteração, para o aumento do rendimento mensal disponível das famílias em 2021. O IVAucher também terá impacto no

consumo, ainda que sectorialmente, mas encontra-se ainda por conhecer a sua regulamentação e a sua complexidade poderá comprometer o objetivo proposto. E desconfio que o IVA não deveria servir para dar vauchers...

Na verdade, a redução da taxa de retenção não se trata de um verdadeiro alívio fiscal, mas de uma mera medida de tesouraria. Considera que deveriam ser adotadas medidas de alívio fiscal das famílias?

A redução das taxas de retenção na fonte de IRS que foi anunciada como um alívio fiscal para as famílias visa aproximar o montante do imposto cobrado no ano em que os contribuintes auferem os rendimentos ao montante do imposto que é efetivamente apurado e devido no ano seguinte. Essa diferença é financiamento do Estado e é de tal maneira relevante que já deve um dos quatro maiores "impostos" portugueses, razão pela qual há muito se deveria ter começado a resolver este problema. A redução da retenção vai-se traduzir claro em maior ou menor medida, num aumento do rendimento disponível mensal das famílias. Não havendo outras medidas que se traduzam em diminuições reais do imposto não há, na verdade, por esta

via, um verdadeiro alívio fiscal real para as famílias. A redução da retenção na fonte é uma espécie de nova moratória fiscal..., mas que, em qualquer caso, é de aplaudir. Um verdadeiro alívio fiscal das famílias teria passar por alterações mais profundas à atual tributação, em sede de IRS, cujas taxas progressivas aplicáveis à generalidade dos rendimentos de trabalho – até 53% quando acrescidas da taxa adicional de solidariedade – se encontram muito desfasadas das taxas liberatórias aplicáveis a outros rendimentos passivos e, principalmente, de limiares aceitáveis nos escalões a que se aplicam. A economia tem de crescer e as despesas têm de diminuir para que os impostos possam baixar e estes tem de baixar também para sermos competitivos. Como se faz isso?

Continua a defender um imposto europeu muito baixo mas transversal e amplo sobre a poupança das pessoas físicas, consignado à liquidez necessária ao combate à pandemia?

Este imposto europeu e transversal foi uma ideia que me ocorreu muito antes de a União Europeia se predispor a subvenções diretas e, de certa forma, à mutualização da dívida. Falei num *covid tax* de salvação euro-

PUB

“

A redução da retenção na fonte é uma espécie de nova moratória fiscal..., mas que, em qualquer caso, é de aplaudir



CATOLICA
FACULDADE DE DIREITO
ESCOLA DE LISBOA

CATOLICA
NEXT
FORMAÇÃO AVANÇADA EM DIREITO

CATOLICA
TAX

PÓS-GRADUAÇÕES ONLINE A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

CANDIDATURAS ABERTAS

14ª EDIÇÃO | DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

FISCALIDADE

1ª EDIÇÃO | DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2021

DIREITO
ADUANEIRO
EUROPEU

NOVO

1ª EDIÇÃO | DE MARÇO A MAIO DE 2021

CONTENCIOSO
TRIBUTÁRIO

NOVO

www.fd.lisboa.ucp.pt

posgraduacoesdireito@fd.lisboa.ucp.pt

ESPECIAL FISCALIDADE

peia com o objetivo de gerar a liquidez necessária para o combate ao vírus e à reconstrução europeia, sem aumentar a dívida dos países mais endividados, como o nosso. Há que salvar a nossa capacidade de endividamento e o financiamento, presente e futuro, dos países mais afetados e mais pobres. Resolver o problema com mais dívida em países muito endividados, como Portugal, não podia ser solução única. Hoje vejo esse imposto mais adequado para uma amortização direta da dívida pública passada, mais próxima da ideia da solução do *shot-tax* proposto por Miguel Cadilhe há alguns anos e que serviu de inspiração. A outra inspiração veio-me do general Ramalho Eanes, quando disse que dava o ventilador aos mais novos.

E ao nível da manutenção do emprego deviam ser reforçados os incentivos fiscais?

É o crescimento da economia que estimula o crescimento do emprego. A manutenção de empregos que assenta em subsidiação é uma solução imediata, mas não é boa. Não contribui para o crescimento, nem do emprego nem da economia. A isenção de TSU aprovada em alguns casos durante a primeira fase da pandemia, essa sim, poderia apoiar fortemente a manutenção do emprego a curto prazo. O problema é que causa também um rombo elevado nas contas da Segurança Social, que não são boas.

Este é um Orçamento com contribuições extraordinárias a continuarem a ser aplicadas de forma permanente. Com a crise provocada pela Covid-19, antecipa que este tipo de contribuições vieram para ficar?

Infelizmente sim, pelo menos enquanto os tribunais não se debruçarem sobre novos argumentos. Se se mantiveram e criaram novas contribuições, muitas pretensamente de carácter extraordinário, não parece que seja agora em crise pandémica que as mesmas vão deixar de ser mantidas. Mas as crises que vivemos não podem justificar atropelos. Mesmo sendo tais contribuições financeiras extraordinárias são também sectoriais, incidindo apenas sobre determinados contribuintes. E devem servir as finalidades que alegadamente as justificam ligadas a externalidades do respetivo sector e não serem tratadas, a final, como receita geral do Estado e substitutiva de impostos gerais e comuns. Hoje, em conjunto, já devem ser a quarta ou a quinta maior receita de “impostos” em termos de volume da receita. Há contribuições existentes e futuras para tudo e mais uma par de botas ... sobre o sector energético, para o audiovisual, sobre a indústria cosmética, sobre a indústria florestal (esta ainda não), a



Foto cedida

indústria farmacêutica, sobre os fornecedores de dispositivos médicos, os supermercados...

... o sector bancário tem as contribuições para o sector bancário e as contribuições para o fundo de resolução e, agora, mais um novo adicional.

Os tribunais têm sido sensíveis à tese de acordo com a qual estas contribuições têm justificação constitucional própria, quando não deixam de ser prestações coativas e unilaterais, como os impostos. Não quero discutir aqui a bondade da tese, mas do ponto de vista dos resultados que implica e da política tributária que admite e que é um desastre. No tempo do manual do professor Sousa Franco, os tributos para-fiscais ou eram impostos ou eram outra coisa qualquer, mas quando tinham as características de impostos seguiam as suas regras. O contribuinte tem mesmo de ser protegido desta para-fiscalidade voraz, de passar ao primeiro lu-

gar! Espero que os tribunais superiores, incluindo o constitucional, sejam mais audazes e percebam o problema, mormente quando estes tributos não estão sequer individualizados, nem devidamente orçamentados, pelo menos nos termos que a Constituição e outras leis orçamentais impõem, desconhecendo os deputados, quando anualmente aprovam a sua liquidação e cobrança, a sua existência e a receita que geram, não os autorizando adequadamente.

Na especialidade foi discutida mais uma contribuição extraordinária, desta vez sobre o sector segurador. um orçamento marcado por forte aumento da despesa devido à pandemia, concorda que os sectores em melhores condições deveriam contribuir mais?

Foi de facto uma nova iniciativa, do PCP, mas que não foi aprovada. Queria uma nova contribuição, ago-

ra sobre o sector segurador, com o argumento de que as seguradoras tiveram uma redução da sinistralidade em 2019. De forma retroativa ao que parece, o que a Constituição não permitiria também. Todos estes novos tributos e contribuições trazem associado um enorme contencioso. São as mais das vezes uma mera forma de arranjar receitas adicionais, fora dos impostos tradicionais e para finalidades gerais, sem que seja a generalidade dos contribuintes eleitores a pagá-las. É mais fácil circunscrevê-las a um sector específico ao qual se atribuem externalidades negativas e outras justificações e que permitem facilmente justificação na sua consignação para alegados fins meritórios específicos. As despesas deixam de ser suportadas pelos nossos impostos mais gerais e comuns, o que tem também um efeito anestésico porque estas novas contribuições são bem menos controladas que os impostos gerais, ainda que se traduzam no mesmo. Olhe que o mesmo raciocínio se aplica ao aumento absurdo das multas de trânsito pela utilização do telemóvel e que não param de aumentar. Tanto quanto se saiba, a sinistralidade não tem aumentado, mas as multas continuam a subir. O cidadão-contribuinte precisa mesmo de ser protegido e de passar ao primeiro lugar.

Qual é a maior incerteza sobre o OE2021? Quais os principais riscos que antecipa?

A recessão económica em que nos encontramos pode não estar a ser corretamente refletida nos indicadores económicos de taxa de crescimento/decrescimento do PIB. Há miséria escondida, há efeitos de médio e de longo prazo decorrentes de alterações nos hábitos de consumo que podem diminuir a velocidade e a intensidade da retoma. Corremos algum risco de a retoma ser menor do que se antecipa e bem mais lenta. Há efeitos que poderão perdurar no tempo como a retração do turismo internacional...

Com a segunda vaga da pandemia e novas quebras na atividade, nomeadamente das empresas dos sectores da restauração, comércio e turismo, vão ser necessárias novas medidas de apoio a estes sectores? Como vê as alterações no OE?

As medidas que refere não são propriamente do OE 2021, vêm de decisões avulsas já antes anunciadas, como é o caso do pagamento de salários em *lay-off*. Têm um enorme efeito na despesa pública e, a prazo, nos impostos dos cidadãos e das empresas, aqui incluindo as faltas justificadas nas pontes e em dias de recolhimento obrigatório e outros de impedimento de trabalho. Não se tem por esta via legislativa sacrificado apenas as contas do Estado, mas também as das empresas. ●

“

Há miséria escondida, há efeitos de médio e de longo prazo decorrentes de alterações nos hábitos de consumo que podem diminuir a velocidade e a intensidade da retoma



PARLAMENTO

Maiorias negativas permitiram 89 alterações ao OE2021

Proposta orçamental foi aprovada com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PCP, PAN, PEV e das duas deputadas não-inscritas. Marcelo Rebelo de Sousa tem palavra final antes de promulgar OE2021.

**JOANA ALMEIDA
E BIANCA MARQUES**
jalmeida@jornaleconomico.pt

O Orçamento do Estado para 2021 (OE2021) foi aprovado, no dia 26 de novembro, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PCP, PAN, PEV e das deputadas não-inscritas Joacine Katar Moreira e Cristina Rodrigues. Além das concessões do Governo e PS para garantir a viabilização no Parlamento, o texto final da proposta orçamental conta com quase 90 alterações aprovadas à revelia do PS, pelas chamadas “coligações negativas”. O OE2021 foi enviado para promulgação e cabe ao Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, a última palavra.

O travão à transferência de 476

milhões de euros do Fundo de Resolução para o Novo Banco foi a alteração à proposta do Governo mais polémica na maratona de quatro dias de votações das mais de 1.500 propostas apresentadas pelos partidos. Depois de ter sido aprovada pelo PSD, BE, PCP e PAN na especialidade, a proposta bloquista voltou a ser chamada a plenário, para ser novamente aprovada com mais votos a favor. Acabou por ser a 89.^a (e última) alteração ao OE2021 aprovada por “coligação negativa”.

Apesar de ter sido a única proposta dos bloquistas a ser incluída no OE2021, serviu para incendiar os ânimos no Governo. No encerramento da discussão do OE2021, o ministro do Estado e das Finanças, João Leão, referiu que a proposta “viola a Lei do Enquadra-

“Se o Orçamento já era bom, ficou ainda melhor”, frisou António Costa, após a aprovação da versão final do OE2021, dizendo que agora Portugal pode dar uma “resposta mais robusta” à crise económico-social

mento Orçamental, que obriga o Estado a orçamentar os compromissos assumidos” e abriu a porta a um eventual recurso ao Tribunal Constitucional para analisar a proposta. Criticou ainda a postura de “completa irresponsabilidade” do PSD por votar favoravelmente a proposta do BE e revelar “falta de sentido de Estado”. A medida, no entanto, parece ter um efeito positivo nas contas públicas, porém se existir um compromisso contratual, como alega o Ministério das Finanças, o Fundo de Resolução será obrigado a financiar o Novo Banco mais tarde ou mais cedo.

Mas se, nas palavras do deputado do PS João Paulo Correia, o travão ao Novo Banco foi uma “bomba atómica”, houve outras medidas a ser inscritas no OE2021 que poderão ter um impacto financeiro ainda maior.

É o caso dos descontos nas portagens proposto pelo PSD, cujo buraco pode ascender aos 82 milhões de euros. A medida prevê, a partir de janeiro, um desconto de 50% nas portagens das ex-Scut do Algarve e Interior do país (A22, A23, A24 e A25), aplicável em cada transação. Os veículos elétricos e não poluentes terão um desconto de 75%. Já os descontos previstos para as autoestradas da Costa de Prata, Grande Porto e Norte Litoral vão iniciar-se em julho de 2021, e não em janeiro.

Com recurso a “coligações negativas” foram também aprovadas a majoração de 10% no subsídio de desemprego dos sócios-gerentes, o prolongamento do prazo de adesão às moratórias de crédito e a realização de uma avaliação ambiental estratégica para o novo aeroporto de Lisboa. O Ministério das Finanças está ainda a calcular o custo das 89 alterações aprovadas à revelia do PS. Até ao segundo dia de votações, as Finanças estimam que foram aprovadas 48 propostas por “maioria negativa”, com um impacto de 60 milhões de euros.

A maratona de negociações do OE2021 terminou também com a aprovação de todas as 65 propostas do PS e o acolhimento de inúmeras propostas do PCP, como o aumento de 10 euros para pensões a partir de janeiro, o prolongamento por seis meses dos subsídios de desemprego, o pagamento a 100% dos salários para trabalhadores em *lay-off* ou a suspensão do pagamento por conta para micro, pequenas e médias empresas.

PS cede na fiscalidade verde

Ao PAN e PEV, o Governo e PS cederam também em várias propostas, sobretudo no que toca à fiscalidade verde. O PAN viu serem aprovadas 28 medidas das suas 233 propostas, como a criação de uma taxa de carbono de dois euros a ser cobrada aos passageiros de viagens aéreas, marítimas ou fluviais e a criação de uma taxa de 30 centimos para as embalagens descartáveis para refeições no serviços de *takeaway*, a partir de 2022.

Foram ainda aprovadas as propostas do PAN para limitar os incentivos fiscais à compra de veículos híbridos e híbridos *plug-in* com autonomia superior de 50 km, a proibição da venda de detergentes e cosméticos que contém microplásticos e a aplicação de restrições à comercialização e produção de combustíveis ou biocombustíveis com óleo de palma, a partir de 1 de janeiro de 2022.

Já o PEV conseguiu a aprovação do agravamento das taxas de IMI e IMT para empresas com sede em *offshores*, a dedução no IRS das despesas com máscaras de proteção e gel desinfetante e a criação de um fundo de tesouraria para micro e pequenas empresas no valor de 750 milhões de euros. ●

PARLAMENTO

Só 291 em 1.500 propostas de alteração foram incluídas no OE2021

Das 1.547 alterações apresentadas, 54 acabaram por ser retiradas. Menos de 20% das propostas foram aprovadas na totalidade.

JOANA ALMEIDA

jalmeyda@jornaleconomico.pt

Os partidos e deputadas não-inscritas apresentaram, em conjunto, 1.547 propostas de alteração ao Orçamento do Estado para 2021 (OE2021), mas apenas 291 dessas iniciativas receberam 'luz verde' no Parlamento. Dessas, 12 foram chamadas novamente a votação no plenário, depois de terem sido votadas na especialidade, por terem sido chumbadas anteriormente ou porque os partidos decidiram mudar o sentido de voto. Certo é que só 19,4% do total de propostas de alteração apresentadas terá lugar no texto final do OE2021. Chega foi o único partido que não conseguiu nenhum alteração.

PS (65 propostas aprovadas):

- Pagamento a 100% do salário em todos os regimes de *lay-off*;

- Aumento extraordinário do mínimo de existência em 100 euros aos atuais 9.215,01 euros anuais;
- Proibição do corte de serviços essenciais, como água, luz e gás;
- Resgate antecipado do PPR sem penalização;
- Novo apoio social para trabalhadores até 501,16 euros.

PSD (38):

- Extensão do prazo de adesão às moratórias de crédito até março;
- Desconto de 50% nas portagens ex-Scut (ou 75% para veículos elétricos ou não poluentes);
- Criação de um regime especial de pagamento em prestações de IRC ou IVA no ano de 2021;
- Atribuição de um subsídio de risco para Forças Armadas.

Bloco de Esquerda (1):

- Travão à transferência de 476 milhões do Fundo de Resolução para Novo Banco.

PCP (75):

- Aumento de mais dez euros para pensionistas, a partir de janeiro;
- Suspensão do pagamento por conta de micro, pequenas e médias empresas;
- Prolongamento por mais seis meses do subsídio de desemprego;
- Alargamento do suplemento de risco aos serviços essenciais.

CDS-PP (7):

- Majoração de 10% no subsídio de desemprego para sócios-gerentes;
- Garantia de maior transparência e mais fundamentação na Contratação Pública.

PAN (50):

- Criação de uma taxa de carbono de dois euros para viagens aéreas, marítimas e fluviais;
- Cobrança de taxa de 30 centimos para embalagens em *takeaway*;
- Fim das chamadas de valor acrescentado no apoio ao cliente;



- Avaliação ambiental estratégica ao novo aeroporto de Lisboa.

PEV (33):

- Fundo de tesouraria para micro, pequenas e médias empresas no valor de 750 milhões de euros;
- Agravamento do IMI e IMT para

empresas com sede em *offshores*;
- Dedução no IRS das despesas com máscaras e gel desinfetante.

Iniciativa Liberal (2):

- Criação de um portal da transparência do processo de execução dos fundos europeus. ●

OPINIÃO

O Orçamento 'takeaway'



JOÃO ESPANHA

Advogado especialista em direito fiscal

Do ponto de vista tributário, o OE2021 é uma enorme decepção. É certo que o Tesouro está vazio e a dívida pública é colossal, o que dificulta a distribuição de incentivos e, sobretudo, impede o alívio da carga fiscal sobre os particulares e as empresas que há muito se aguarda e que agora se impunha.

Assim, e enquanto se pasma, à beira do abismo, que chegue a bazuca da nossa salvação, dir-se-ia que o OE mais não é do que um exercício de serviços mínimos. A tática parece ser sorrir e acenar, não mexer e aguentar firme até que os nossos cofres se encham à

custa daqueles que (malandros!) se atrevem a ter economias competitivas e não aguardam os amanhãs que cantam. Uma outra forma, quicá mais manhosa e, sobretudo, mais envergonhada e travestida de pragmatismo, de ir buscar o dinheiro onde ele está.

A verdade é que, pese embora estarmos perante uma crise inédita (sendo certo que o pior está para vir), este é um OE fraco e trapalhão no que aos impostos respeita. O que nos traz é pouco, desgarrado, desconexo, insuficiente e, nalguns casos, francamente mau.

O melhor exemplo, a meu ver, é a nova taxinha "takeaway". É sem dúvida a medida mais emblemática do exercício deplorável que resultou neste OE. Senão, vejamos: é uma medida desgarrada, sem qualquer fundamentação técnica e puramente ideológica – em plena pandemia, uma das prioridades de um Parlamento responsável é, evidentemente, combater o uso do plástico.

Para que serve? Para tentar alterar comportamentos através da ferramenta fiscal. Aliás, como é consabido, a defesa do ambiente passa por impostos, mais impostos e, ainda, mais impostos. Educar, planear, executar – tudo isso dá muito trabalho. Lançar mais um tributo é a óbvia solução para preguiçosos que abominam o privado e que acham que os impostos não são apenas meios para financiar o Estado no respeito pela capacidade contributiva dos cidadãos, mas sobretudo úteis instrumentos para a construção do Homem Novo.

Porque foi aprovado? Porque o partido com mais deputados entrou em desespero para ver o OE aprovado, e por isso ofereceu aos *compagnons de route* de ocasião a oportunidade de pegarem numa ementa e escolherem o menu que mais lhes agradava.

Todos vimos que, na discussão em sede de especialidade, o partido do Governo mais parecia explorar um *takeaway* orçamental,

onde os comensais seleccionaram o que mais convinha à sua particular clientela. Aos senhores do PAN, carregar de impostos um sector profundamente castigado pela crise satisfaz o seu eleitorado, por isso vai de providenciar a papinha que mais lhes apraz. Sentido? Coerência? Combate à crise? Que importa isso quando a sobrevivência política está em causa?

Assim, e inevitavelmente, o que o OE2021 nos traz em sede tributária é um conjunto de medidas incoerentes, pouco relevantes e contraditórias. De um lado, ensaiam-se estratégias temporárias para minorar os efeitos da crise (o ridículo IVAucher, a suspensão da tributação autónoma); de outro, introduzem-se medidas estruturais, algumas sob encomenda da Administração Tributária ("neutralidade" na transição de imóveis do AL para o arrendamento, sujeição a IMT da transmissão de 75% de Sociedades Anónimas imobiliárias); e para compor o prato, fazem-se fretes

(alteração da tributação dos veículos híbridos, a taxinha do *takeaway*), que não possuem fundamento técnico e são apenas proclamações ideológicas que – até calha bem – contribuem para o esforço continuado de esmagar as empresas com impostos.

É verdade que, para quem odeia o lucro e a iniciativa, e preferia que todos dependêssemos do Estado, minar a economia de taxas e taxinhas é um bom instrumento para a prossecução de tão nobre propósito. Mas ao menos podia haver uma réstia de decoro, e evitar lançar agora, em plena pandemia, um imposto sobre a restauração, que é apenas e só um dos sectores por aquela mais afectado.

Infelizmente, neste Orçamento *takeaway*, a comida é pouca e o *chef* está demasiado ocupado para planear o menu. Mas que interessa isso, quando o que verdadeiramente se almeja não é ter um restaurante de sucesso, mas sim um lugar à sopa dos pobres servida pela Comissão Europeia? ●

OE 2021

Um orçamento entre a incerteza
e a recuperação

Conheça a análise da PwC acerca dos aspetos-chave
do Orçamento do Estado para 2021.

Saiba tudo em [pwc.pt/orcamentoestado](https://www.pwc.pt/orcamentoestado)



#OE21 #OE2021

Siga-nos



SIMULAÇÕES

SAIBA QUAL O EFEITO DA REDUÇÃO DA RETENÇÃO DE IR

De acordo com as simulações da consultora EY, aplicando as novas taxas de retenção nos salários para os cenários simulados, os acréscimos no rendimento disponível anual das famílias, no próximo ano, poderão variar entre os 14 euros para os contribuintes com salários mais baixos (750 euros brutos) e mais de 200 euros para contribuintes com salários superiores a 3.000 euros. Esses ganhos estão dentro do intervalo já sinalizado pelo Executivo para o rendimento adicional às famílias, estimado em 200 milhões de euros, e considerados como "significativos" com valores de "200 euros anuais, ou de variações de 12 a 14 euros anuais". A medida terá maior impacto nos contribuintes com rendimentos de trabalho dependente e que integrem agregados com um ou dois titulares, já que é aí que se verifica o maior desajustamento entre o imposto retido e o efetivamente devido. Por exemplo, no caso de um casal com dois titulares, sem filhos, com um rendimento bruto de 1.500 euros ao final do mês terá mais seis euros de rendimento disponível (84 euros em termos anuais). Já o mesmo tipo de agregado com um salário bruto de 2.000 euros,

SOLTEIRO

CASADO

TRIBUTAÇÃO SEPARADA



Solteiro,
sem dependentes



Solteiro,
1 dependente



Casado,
1 titular,
sem dependentes



Casado,
1 titular,
1 dependente

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|----------|----------|-----------|
| Rendimento bruto | 750,00 € | 750,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 82,50 € | 82,50 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 61,00 € | 60,00 € | -1,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 606,50 € | 607,50 € | 1,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|----------|----------|-----------|
| Rendimento bruto | 750,00 € | 750,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 82,50 € | 82,50 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 34,00 € | 33,00 € | -1,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 633,50 € | 634,50 € | 1,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|----------|----------|-----------|
| Rendimento bruto | 750,00 € | 750,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 82,50 € | 82,50 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 25,00 € | 24,00 € | -1,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 642,50 € | 643,50 € | 1,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|----------|----------|-----------|
| Rendimento bruto | 750,00 € | 750,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 82,50 € | 82,50 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 667,50 € | 667,50 € | 0,00 € |

750

Varição na retenção
(Valores em %)

-1,64%

-2,94%

-4,00%

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 165,00 € | 165,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 265,00 € | 259,00 € | -6,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.070,00 € | 1.076,00 € | 6,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 165,00 € | 165,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 228,00 € | 223,00 € | -5,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.107,00 € | 1.112,00 € | 5,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 165,00 € | 165,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 178,00 € | 175,00 € | -3,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.157,00 € | 1.160,00 € | 3,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 165,00 € | 165,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 153,00 € | 153,00 € | 0,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.182,00 € | 1.182,00 € | 0,00 € |

1.500

Varição na retenção
(Valores em %)

-2,26%

-2,19%

-1,69%

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 2.000,00 € | 2.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 220,00 € | 220,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 450,00 € | 442,00 € | -8,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.330,00 € | 1.338,00 € | 8,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 2.000,00 € | 2.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 220,00 € | 220,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 416,00 € | 408,00 € | -8,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.364,00 € | 1.372,00 € | 8,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 2.000,00 € | 2.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 220,00 € | 220,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 326,00 € | 320,00 € | -6,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.454,00 € | 1.460,00 € | 6,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 2.000,00 € | 2.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 220,00 € | 220,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 292,00 € | 292,00 € | 0,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 1.488,00 € | 1.488,00 € | 0,00 € |

2.000

Varição na retenção
(Valores em %)

-1,78%

-1,92%

-1,84%

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 5.000,00 € | 5.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 550,00 € | 550,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 1.665,00 € | 1.630,00 € | -35,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 2.785,00 € | 2.820,00 € | 35,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 5.000,00 € | 5.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 550,00 € | 550,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 1.640,00 € | 1.605,00 € | -35,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 2.810,00 € | 2.845,00 € | 35,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 5.000,00 € | 5.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 550,00 € | 550,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 1.370,00 € | 1.345,00 € | -25,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 3.080,00 € | 3.105,00 € | 25,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|------------|------------|-----------|
| Rendimento bruto | 5.000,00 € | 5.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 550,00 € | 550,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 1.340,00 € | 1.340,00 € | 0,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 3.110,00 € | 3.110,00 € | 0,00 € |

5.000

Varição na retenção
(Valores em %)

-2,10%

-2,13%

-1,82%

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|-------------|-------------|-----------|
| Rendimento bruto | 10.000,00 € | 10.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 1.100,00 € | 1.100,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 4.030,00 € | 3.950,00 € | -80,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 4.870,00 € | 4.950,00 € | 80,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|-------------|-------------|-----------|
| Rendimento bruto | 10.000,00 € | 10.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 1.100,00 € | 1.100,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 3.990,00 € | 3.910,00 € | -80,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 4.910,00 € | 4.990,00 € | 80,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|-------------|-------------|-----------|
| Rendimento bruto | 10.000,00 € | 10.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 1.100,00 € | 1.100,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 3.380,00 € | 3.310,00 € | -70,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 5.520,00 € | 5.590,00 € | 70,00 € |

| | 2020 | 2021 | Diferença |
|---------------------------|-------------|-------------|-----------|
| Rendimento bruto | 10.000,00 € | 10.000,00 € | 0,00 € |
| Segurança Social (11%) | 1.100,00 € | 1.100,00 € | 0,00 € |
| Retenção na Fonte | 3.370,00 € | 3.370,00 € | 0,00 € |
| Rendimento líquido mensal | 5.530,00 € | 5.530,00 € | 0,00 € |

10.000

Varição na retenção
(Valores em %)

-1,99%

-2,01%

-2,07%

IRS NO SEU SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL

o aumento do rendimento líquido será de 112 euros ao fim do ano com um acréscimo de nove euros no rendimento mensal. A redução da taxa de retenção de IRS, anunciada pelo Governo, trará em média um alívio fiscal de 2% aos trabalhadores dependentes com agregados com um ou dois titulares de rendimento. As novas taxas de retenção foram conhecidas a 3 de dezembro e serão aplicadas de forma progressiva em janeiro, variando em função do escalão de rendimento. A medida abrangerá cerca de 2,5 milhões de trabalhadores dependentes e surge como forma de garantir às famílias portuguesas uma liquidez adicional já que no próximo ano não verão qualquer alteração das taxas de IRS que se vão manter inalteradas, tal como o número de escalões, cujo desdobramento fica adiado devido à pandemia.

Pressupostos assumidos

1. As presentes simulações foram efetuadas tendo por base, para o ano de 2020, as tabelas de retenção na fonte publicadas através do Despacho n.º 785/2020, de 21 de janeiro de 2020. Para o ano de 2021, as simulações contemplam as tabelas de retenção publicadas Despacho n.º 11.886-A/2020 de 3 de dezembro de 2020.
2. Contribuintes residentes no Continente, sem deficiência.
3. Os contribuintes auferem exclusivamente rendimentos do trabalho dependente, não auferindo rendimentos de outra natureza.
4. Os rendimentos apresentados são os rendimentos brutos mensais.
5. O rendimento líquido mensal é apurado da seguinte forma: rendimento bruto – contribuições para a Segurança Social (11%) – Retenções na fonte.

TRIBUTAÇÃO CONJUNTA



**Casado,
1 titular,
2 dependentes**



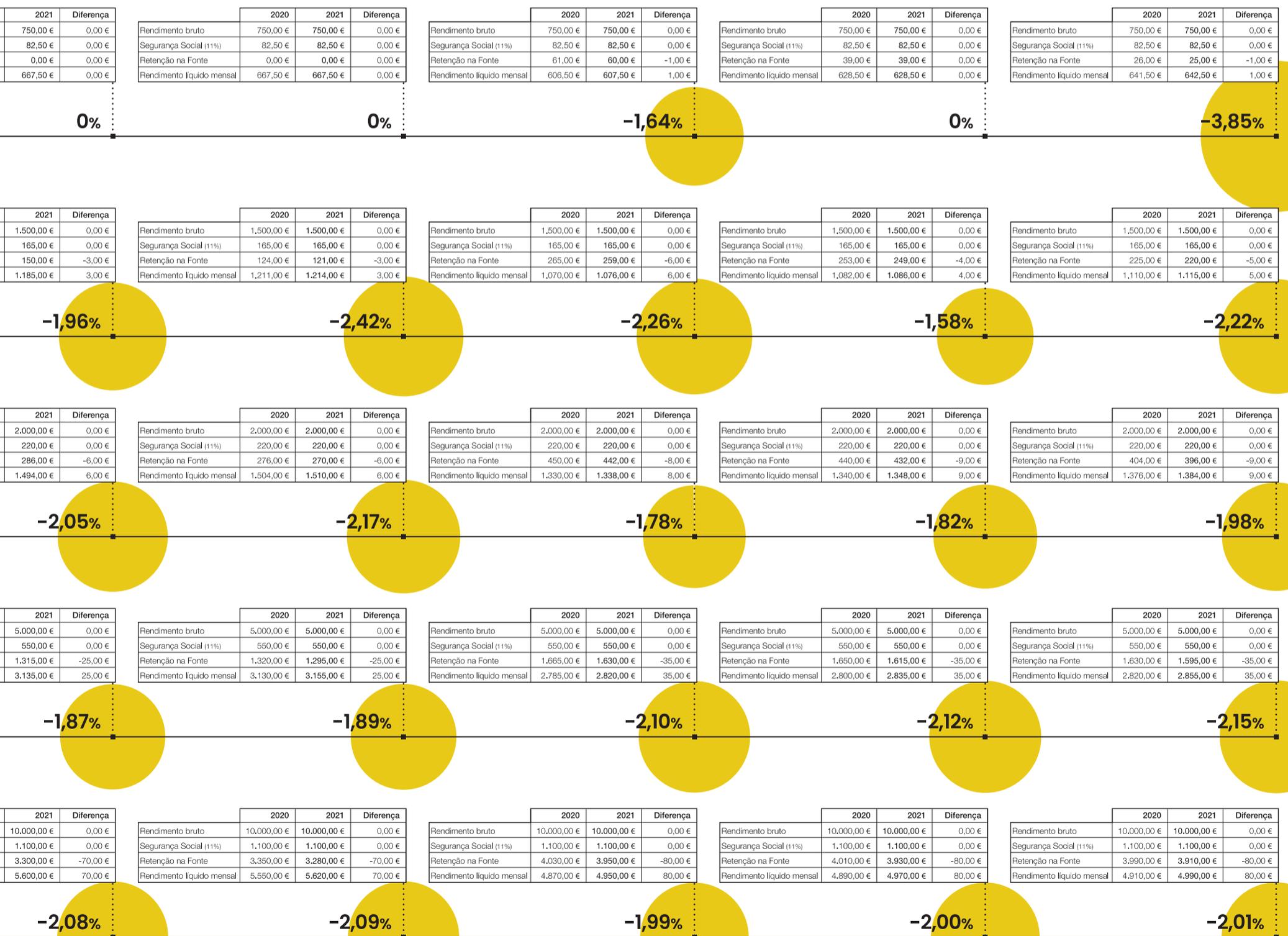
**Casado,
2 titulares
sem dependentes**



**Casado,
2 titulares,
1 dependente**



**Casado,
2 titulares,
2 dependentes**



FÓRUM

UM ORÇAMENTO COM PÁRCAS NOVIDADES FISCAIS

Líderes associativos, fiscalistas e economistas ouvidos pelo Jornal Económico assinalam o contexto desafiante no qual o Orçamento do Estado para 2021, mas consideram que se deveria ter ido mais além em medidas fiscais para as empresas. **ÂNIA ATAÍDE**

COMO AVALIA AS MEDIDAS FISCAIS DO ORÇAMENTO PARA 2021?



DIOGO FEIO
Sócio da Sérvulo & Associados

Numa altura em que o Orçamento do Estado para 2021 já está aprovado pelo parlamento, em que se fizeram tantas e tantas análises ao seu conteúdo, uma observação do mesmo numa ótica empresarial é sempre uma tarefa que se demonstra muito difícil. Nesta ocasião, apenas me surge como tónica a teoria matemática dos conjuntos e o conjunto vazio como o único que não possui elementos. Por opção assumida do proponente e do legislador as medidas de incentivo são quase nulas. Isso mesmo foi assumido em discursos públicos; nas escassas propostas legislativas (com especial enfoque num IVAucher de muito reduzida aplicação ou meros adiamentos ou parcelamentos de pagamentos devidos ao Estado); ou mesmo no relatório orçamental em que se prevê um aumento da cobrança de IRC em 2021 face ao previsto no denominado orçamento suplementar para 2020. A aposta deste orçamento não está de todo numa política relativa à receita fiscal. Os trabalhos na especialidade pouco alteraram esta realidade, para além da aprovação de uma contribuição a pagar a partir de 2022 relativamente às embalagens de plástico a utilizar no *takeaway*... Nada foi aprovado numa perspectiva de uma visão de incentivo fiscal ao crescimento da atividade empresarial. Este não é de todo um orçamento amigo do lucro: paradigmática é a aprovação no orçamento do artigo 248.^o que sob a face de um regime extraordinário e transitório de incentivo á manutenção de postos de trabalho prevê uma medida que se pode vir a demonstrar lesiva das grandes empresas, logo

grandes geradores de riqueza. Estas podem ver condicionado o “acesso a apoios públicos e incentivos fiscais” à “manutenção do nível de emprego” durante o ano de 2021 (a verificar trimestralmente r por comparação a 1 de outubro de 2020), caso tenham tido um resultado líquido positivo (que pode ser de cêntimos) em 2020. Este sistema prejudica muito qualquer possibilidade de adaptação aos novos tempos e desafios gerados pela crise e pode excluir as possibilidades de rejuvenescimento do nosso aparelho empresarial. Esta medida desproporcionada, arbitrária e com elementos inconstitucionais é bem demonstrativa de que a política fiscal não é de todo a praia deste orçamento.



ANTÓNIO SARAIVA
Presidente da CIP - Confederação Empresarial de Portugal

No Orçamento do Estado para 2021, o Governo manteve a sua resistência em acionar a política fiscal no impulso à economia, mesmo com todas as evidências da profundidade da crise que estamos a atravessar e da lentidão e da assimetria da recuperação. Afirmar que se apoiam as empresas porque se mantêm as taxas de imposto inalteradas, como foi feito, revela uma visão distorcida e limitada desta política e do seu potencial, no quadro de uma estratégia de recuperação económica. Mas nem mesmo isto é inteiramente verdade, uma vez que a cogeração a gás natural, que estava isenta de pagamento de ISP, passará a pagar parcialmente este imposto. Num documento que desiludiu na sua primeira forma e que continuou a fazê-lo depois de alterado, as poucas medidas positivas que constam do orçamento são de impacto muito reduzido ou esgotam-se rapidamente no tempo. Nenhuma das propostas que a CIP teve oportunidade de apresentar ao Governo mereceu acolhimento. Nem mesmo foi considerada a possibilidade de dedução dos prejuízos fiscais gerados

em 2020 e 2021 aos lucros apurados nos últimos exercícios financeiros, medida que, aliás, constava da “Visão para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030”. Dada a escassez e insuficiência das medidas dirigidas à salvaguarda do emprego, o Governo enveredou pela via da punição de empresas que se viram obrigadas a recorrer a despedimentos, retirando-lhes o acesso a benefícios fiscais a que, legitimamente, teriam direito, defraudando as suas expectativas e introduzindo ainda mais imprevisibilidade no sistema fiscal. Não será, certamente, este o caminho para impedir a escalada do desemprego. Será, antes, um caminho para continuarmos a pagar o desemprego



JOÃO VARGAS
Secretário-geral da ANEBE

O orçamento do Estado para 2021 pode ser entendido como agridoce em matéria de fiscalidade, para as empresas do sector das bebidas espirituosas. Será doce o congelamento do imposto sobre as bebidas alcoólicas (IABA), que promove a estabilidade fiscal que o setor necessita para caminhar para outros voos de investimento, mas amargo pela relutância em ser usada a política fiscal como ferramenta para apoiar as empresas, num período que se revela fortemente recessivo e em que a retoma não é visível. Por isso, defendemos medidas como a descida temporária do IVA da restauração para 6%, como propõe a AHRESP, ou a taxa intermédia de 13% para as bebidas alcoólicas e não alcoólicas. E, por isso, alertamos para a necessidade absoluta de recapitalização das empresas da restauração e bebidas, para que exista oferta para concretizar a retoma económica, no quadro da recuperação da atividade turística. Acresce ainda que caiu a autorização legislativa para reduzir o IVA da restauração das bebidas (para 13%),

que constou nos últimos quatro orçamentos aprovados e que nunca foi usada. Esperemos que não se trate de um *trade-off* com o experimental IVAucher, que estará perfeitamente dependente da tímida evolução prevista da procura para 2021. Em condições normais, sentir-se-ia mais o travo doce da manutenção do imposto especial sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, que garante mais um ano de estabilidade fiscal para os nossos produtores. O problema é conseguirmos ter, com parcos apoios, a resiliência para aproveitar uma política que começava a dar frutos no emprego e no investimento, a contribuir para a afirmação de um fator de dinamização das economias no interior e em que, por exemplo, as nossas destilarias locais a dar os primeiros passos na internacionalização.



CARLOS BAPTISTA LOBO
Partner da Lobo, Vasques e Associados e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A política fiscal clássica é mais uma das vítimas da Covid-19. A aprovação do OE 2021 demonstrou isso em toda a sua plenitude. Todas as medidas relevantes de mitigação da pandemia, de garantia da base produtiva ou de inclusão social foram efetuadas essencialmente pelo lado da despesa, ampliando a dívida pública para níveis preocupantes. À vertente fiscal foram destinadas algumas “migalhas”, sinalizando-se algumas orientações ao setor privado, mas nada de realmente significativo. A estabilidade fiscal não foi uma qualidade mas uma fatalidade no OE2021. Esta oclusão é indiciadora dos tempos mais próximos. Por outro lado, as alternativas disponíveis estão esgotadas. Já não existem tributação extraordinárias ou sobre capital que sobrem. Não sendo expectável um retorno à “austeridade”, destruidora de expectativas e de valor, também existe um reduzido espaço para medidas expansionistas clássicas perante a dívida que há a pagar. Não

nos iludamos, passada a crise sanitária, os nossos parceiros europeus iniciarão o pedido de prestação de contas. O único caminho para a ultrapassagem desta situação é o crescimento económico. Portugal tem de ser capaz de utilizar o Instrumento de Recuperação e Resiliência em investimentos de melhoria estrutural em não em microprojectos oportunistas, escolhidos unicamente pelo facto da sua execução até 2026 ser facilitada. A saída desta crise exige algo mais audaz. Temos de ser capazes de ultrapassar os ppp (pequenos poderes paralisantes) burocráticos que corroem a nossa eficiência pública unicamente por motivos de aversão ao risco pessoal. Temos de saber efectuar uma análise de efeitos da política pública em sede de ganho social. Temos de ter um Balanço do Estado para sustentar as transferências para o Novo Banco e para a TAP em sede de criação ou destruição de activos O mesmo se diga relativamente à política fiscal. Uma orientação para o crescimento e para a competitividade é essencial. Uma política fiscal 4.0 (mais forte, inovadora e compreensiva) é imprescindível para a fase de recuperação.



LUÍS MARQUES
Country Tax Leader da EY Portugal

No passado dia 26 de novembro, e após um período de acesa discussão, o OE2021 foi finalmente aprovado. A primeira conclusão que pode tirar é que a tónica deste documento é a de reforçar os apoios de natureza social. Neste contexto, merece especial destaque o aumento extraordinário de 10 euros para as pensões mais baixas (i.e. até 658 euros), que será concretizado já em janeiro de 2021 (inicialmente previsto apenas para agosto de 2021), as medidas que privilegiam os subsídios de *lay-off* e ainda as baixas por Covid-19. O anunciado desagravamento das taxas de retenção na fonte de IRS, acabou por ser uma medida simbólica e com

um alcance prático muito pouco expressivo. Na prática, não vai haver qualquer mexida ao nível do IRS. Ao nível das empresas, continua a existir a perceção que se podia ter ido mais longe, pois não se vislumbram que incentivos e estímulos relevantes são dados ao tecido empresarial. Medidas como o desagravamento total das tributações autónomas (e não apenas para as PME) no caso de registo de prejuízo fiscal em 2020 e 2021, alargamento do prazo de reporte de prejuízos fiscais e mesmo criar incentivos fiscais específicos para as empresas que criem (ou mantenham) emprego não foram contempladas.

Ao nível da tributação indireta, a introdução da medida inovadora do "IVAucher", com o objetivo estimular o setor do alojamento, restauração e cultura, merece também algum realce, faltando ainda regulamentar a forma como esta medida se irá operacionalizar em termos práticos. Deste modo, a conclusão legítima que se pode retirar é que o OE2021 é muito mais focado na área das famílias (com algumas medidas importantes ao nível dos apoios sociais) do que nas empresas. No entanto, é igualmente legítimo entender que o contexto em que o OE2021 é apresentado é tudo menos linear e por isso poder-se-á admitir que o mesmo não seja suficiente para responder aos desafios da crise, pois o Estado tem recursos escassos e limitados para gerir.

Aguardemos então pelos próximos tempos (desafiantes) que todos temos pela frente!



JOAQUIM PEDRO LAMPREIA
Sócio
da Vieira de Almeida

Afinal, não se passa nada. É esta a reação de quem se debruça sobre as alterações fiscais que constam da Lei do OE para 2021. Com uma queda do PIB superior a 10%, só superada aquando das grandes crises do Século XIX (lembram-se de Napoleão?), é espantoso que a tributação se mantenha como se este cataclismo não estivesse a ocorrer. Medidas de combate? O IVAucher é uma ideia engraçada mas de montante pequeno, demorado e de difícil aplicação. Já o incentivo à participação em conjunto na promoção externa (com a majoração em 10% de despesas com a participação em feiras e stands) parece ter sido desenhado na pré-pandemia, quando grassavam as feiras e stands. Para além de uma nova suspensão dos pagamentos por conta temos, pela positiva, o não agravamento em 10% da tributação autónoma em caso de prejuízo fiscal, medida que, no entanto, não beneficia as grandes empresas. De resto, as grandes empresas são penalizadas neste OE, condicionando-se o acesso

a importantes benefícios fiscais, bem como a linhas de crédito com garantias do Estado, à manutenção dos postos de trabalho.

E será este o melhor momento para introduzir o IMT sobre operações com ações? Será o momento para incluir novas e complicadas restrições à aplicação do SIFIDE II às empresas que invistam em fundos dedicados a I&D? Já se vê que Portugal não seguiu países como França, Áustria, Holanda e Suécia, que aproveitaram os orçamentos para propor mais medidas fiscais de apoio às empresas e à economia. Peter Drucker, o fundador da gestão moderna, dizia que "em tempos de turbulência, o maior perigo não é a turbulência, mas agir com a lógica do passado". Não terá sido ouvido por aqui.



PAULO GARRETT
Managing Partner
da consultora Globalwe

O Orçamento de Estado de 2021 foi elaborado perante um cenário de grande incerteza e de profunda crise económica pelo que se exigia um conjunto de medidas destinadas a restaurar a confiança dos investidores e a competitividade das empresas e famílias. Essencialmente é um OE focado na despesa, essencial para o combate eficaz à atual pandemia do Covid-19, mas falha no apoio às empresas em matérias de reforço da competitividade. Faltam medidas impulsionadoras do rendimento e do empreendedorismo que permitam que as empresas sejam o catalisador da recuperação económica, pelo que é um OE sem repercussões positivas ao nível do investimento e da criação de emprego.

No que se refere às medidas fiscais, e apesar da manutenção em 2021 de algumas das medidas transitórias adotadas em 2020 no contexto do combate à pandemia, a opção do Governo passou pela estabilidade nos principais impostos. Das principais alterações realçamos em sede de IRC, o reforço das medidas de combate à evasão fiscal e transferência de lucros para outras jurisdições com o alargamento do conceito de estabelecimento estável, com o Código do IRC a ser alinhado com o BEPS e com a última versão da Convenção Modelo da OCDE. É ainda introduzida uma disposição transitória aplicável às micro, pequena e média onde a taxa agravada de tributação autónoma de 10 pontos percentuais não é aplicável em situações específicas. Em termos de impostos sobre o património e não havendo propostas de alteração significativas em sede de IMI e IMT, a grande novidade é a tributação em sede de IMT da aquisição de ações em sociedades anónimas com imóveis, ainda que

com âmbito limitado. Passam a estar sujeitos a IMT a aquisição de participações representativas de, pelo menos, 75 % do capital social de uma sociedade anónima, não admitida à negociação em mercado regulamentado, cujo ativo seja composto em mais de 50 % por bens imóveis situados em Portugal, exceto se os imóveis estiverem afetos a uma atividade comercial, industrial ou agrícola, que não seja a compra e venda de imóveis.

Podemos também verificar e encontrar neste OE muitas limitações à utilização de benefícios fiscais, que são demasiado gravosas e penalizadoras para os investidores e empresas.



LUÍS BELO
Partner & Tax Leader
da Deloitte

O Orçamento do Estado para 2021 é um instrumento que se pauta por uma estabilidade – e imobilismo – ao nível fiscal e peca pela ausência de medidas fiscais anticíclicas que contribuam para contrariar os efeitos negativos da pandemia provocada pela Covid-19.

Se a medida fiscal mais emblemática do Orçamento corresponde à introdução do Programa do IVAucher, que se aplaude e que irá possibilitar a atribuição de um crédito/subsídio correspondente a uma parcela do IVA incluído nos consumos efetuados nos sectores do alojamento, restauração e cultura, fortemente impactados pela atual conjuntura, facilmente se percebe que o nível de ambição foi muito reduzido.

Na prática, e ao nível da tributação das empresas, as opções poderiam ter sido muito diversas. A título ilustrativo, as alternativas poderiam ter passado pela redução progressiva – embora ténue numa primeira fase mas que geraria expectativas positivas – da taxa agregada de impostos sobre os lucros (derramas municipal e estadual e taxa de IRC), pela aprovação de um regime de *carryback* dos prejuízos, pela redução das taxas de tributação autónoma e/ou pelo alargamento dos créditos fiscais, nomeadamente o CFEI que apenas vigorara até 30 de junho de 2021 e a extensão da DLRR a todas as empresas. Em suma, e embora entendamos as restrições orçamentais e a necessidade de manter um controlo rigoroso sobre a evolução da dívida pública, acreditamos que o leque das opções fiscais poderia ter sido distinto e até inovador, em benefício, designadamente, do emprego e do investimento, havendo certamente que dosear tal facto com a contenção ou redução de algumas rubricas da despesa pública.

É essencial sentir as pessoas para que elas sintam, também, o nosso comprometimento



Sónia Martins Arêde
Associada Sénior
da Equipa de Fiscal
da PRA-Raposo,
Sá Miranda & Associados

Que papel terão as questões de natureza fiscal na vida das empresas e das pessoas singulares em 2021, em virtude do contexto pandémico?

Considerando que a carga fiscal em Portugal é já muito elevada, face ao rendimento disponível das famílias e também das empresas, se esta não tiver o alívio ajustado às necessidades de resposta a exigir ao Estado, enquanto Estado Social, teremos situações de incumprimento que irão agravar as responsabilidades de ambas as partes.

As operações são cada vez mais complexas pelo envolvimento, muitas vezes, de várias jurisdições. Que desafios esta complexidade pode levantar para as sociedades de advogados que lidam com matéria fiscal?

O advogado fiscalista tem de ser capaz de acompanhar o aumento da atividade, geradora de riqueza, desenvolvida além-fronteiras, e cada vez precisa menos de assegurar uma presença física. Para tal, é essencial que assegure um networking internacional que o ajude na troca de informações e a dar resposta às necessidades dos seus clientes.

Que papel terá a transformação digital no trabalho e nos processos das sociedades no futuro próximo?

Um papel muito significativo, como pudemos observar nestes últimos meses, nos quais os recursos digitais permitiram assegurar o nosso trabalho, apesar das circunstâncias. Esta será sem dúvida a tendência. Todavia a relação entre o cliente e advogado, exige sempre uma preocupação no esbater do distanciamento. Não podemos esquecer que, é essencial sentir as pessoas para que elas sintam, também, o nosso comprometimento com as suas preocupações. Temos de evoluir, mas não podemos permitir ser dispensados pela inteligência artificial – temos, sim, que trabalhar com as novas ferramentas e tecnologias ao dispor, para acrescentarmos cada vez mais valor e assim deixarmos a nossa "impressão digital".

Que proveito se tirará para a área fiscal desta onda de inovação?

As vantagens serão, essencialmente, para a máquina da Administração Fiscal, que terá outro nível de eficiência ao melhorar a gestão tributária, exigindo a interação com os contribuintes. Tal poderá ser desvantajoso, caso estes não consigam acompanhar o exigido.

O futuro imediato é incerto - algo transversal a todas as áreas - pode a incerteza financeira e económica colocar constrangimentos ao trabalho dos advogados?

Não podemos ser ingénuos ao ponto de acreditar que passaremos ao lado da intempérie económica e financeira que se aproxima. Todos sabemos e sempre soubemos que o futuro é incerto, desconhecido. Mas ainda assim, temos consciência que um período de forte incerteza económica e financeira se aproxima, com impacto marcante, superando as conhecidas crises de 1992/3 e a de 2008. No futuro imediato, naturalmente subsumível numa "nova" incerteza, terá, inevitavelmente, impacto de forma transversal nas várias áreas do direito, sendo algumas áreas mais afetadas do que outras.

Mas não podemos esquecer que a verdadeira essência do Direito são as pessoas, e estas vão continuar a existir e a necessitar de ajuda para ultrapassar novos obstáculos ou os mesmos, mas que agora surgem com uma roupagem diferente.

Os tempos que vivemos obrigaram-nos a um ajustamento para continuar a dar resposta ao solicitado, o que temos vindo a assegurar dada a extraordinária capacidade de adaptação "camaleónica" que temos, para continuarmos a garantir as respostas às pessoas enquanto pessoas.

Raposo, Sá Miranda & Associados
Sociedade de Advogados, SP, RL

Com o apoio

ESPECIAL FISCALIDADE



SÉRGIO VASQUES
Professor da Faculdade de Direito (Escola de Lisboa) da Universidade Católica

Os orçamentos dos últimos anos têm sido muito contidos em matéria fiscal. Este ano não é excepção. E tudo leva a crer que o que figura no OE para 2021 tenha alcance mais limitado ainda.

Um primeiro factor, evidentemente, está na pandemia. A incerteza desta crise e do seu impacto sobre a economia deixam adivinhar a necessidade de introduzir medidas fiscais pontuais, à margem do orçamento, ao longo dos próximos meses. É assim sobretudo quanto aos sectores que estão na primeira linha de embate, como o turismo, eventos, lazer e restauração, onde as reivindicações corporativas se reacendem ainda não secou a tinta do OE. Passaremos o ano a discutir medidas fiscais, mais ou menos dirigidas, umas para conter os danos da crise, outras tentando encontrar a retoma.

Um segundo factor, claro também, está na incerteza do quadro político. A ruptura do consenso à esquerda que apoiava o governo seguramente não ajuda à construção de soluções fiscais duradouras. A extrema-esquerda tinha já vindo a alimentar medidas de “fiscalidade simbólica” que dificilmente sobreviveram a uma viragem de ciclo. Neste novo cenário, em que nem à esquerda há consenso, é natural que a fiscalidade da crise e da retoma se faça de muitas soluções avulsas, senão mesmo de coligações negativas. Um terceiro factor, este positivo, é o da presidência portuguesa da União Europeia. O que quer que a crise nos imponha, é certo que o que de mais importante se vai passar em matéria fiscal no próximo ano está na agenda europeia que Portugal terá que gerir. Impostos digitais, fiscalidade energética, tributação do sector financeiro: esses são os temas em que importa ter ideia clara para onde se quer ir. Há aqui boas oportunidades para deixar uma marca e ir além da espuma dos dias. Sobre isso, tem-se falado pouco.



DIOGO BERNARDO MONTEIRO
Sócio Coordenador do Departamento de Direito Fiscal da FCB Advogados

É de saudar a equidade fiscal do novo regime de tributação em IMT da transmissão de participações sociais (quando o adquirente fique com 75% ou mais do capital social), limitando-a a situações em que o activo dessas sociedades seja composto em mais de 50% por bens imóveis (que não estejam afectos a actividade comercial, industrial ou agrícola, excepto a compra e venda de imóveis) e acabando com a distinção entre sociedades por quotas e sociedades anónimas. Parece igualmente positiva a simplificação, em sede de IRS, do regime das mais-valias com a transferência de imóveis entre os patrimónios pessoal e profissional dos sujeitos passivos, que passam a ser tributadas apenas com a alienação do imóvel a terceiros. Espera-se que esta seja a última alteração de fundo depois de tantas nos últimos anos. Este Orçamento desilude, no entanto, pela ausência de benefícios fiscais de estímulo à economia. O programa IVAucher na aquisição de serviços de alojamento, restauração e cultura, sectores muito prejudicados com a pandemia, é claramente insuficiente para este propósito, havendo, neste momento, tantas dúvidas sobre a sua operacionalização como sobre os seus benefícios, para além de deixar a recuperação desses sectores, exclusivamente, nas mãos das famílias. Ainda que à margem do Orçamento, destaca-se ainda a descida das taxas de retenção na fonte de IRS; permanece, no entanto, a dúvida sobre se, ao ser desacompanhada da descida das taxas gerais do IRS, poderá ter um efeito imediato diminuto na tesouraria das famílias, gerando, mais tarde, uma desagradável surpresa quando resultar em imposto a pagar a final.



MIGUEL SIMÕES
Diretor da Imperial Brands Portugal e Andorra

No que concerne aos Impostos Especiais Sobre o Consumo para 2021 – nomeadamente o imposto sobre o tabaco, que é um dos sectores de actividade da Imperial Brands – o Governo optou por repetir a aposta na actual estrutura fiscal. Recordemos que a fórmula de cálculo do IEC-Tabaco foi revista já no Orçamento do Estado 2020, uma mudança que foi impulsionada pelo Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes, e que consideramos ter sido um rasgo de ousadia que fez toda a diferença. Em 2020, é expectável que sejam arrecadados com o imposto sobre o Tabaco cerca de 1,4 mil milhões de euros, numa consequência direta da eficaz mudança na fórmula aplicada. Esta retificação coloca Portugal mais próximo dos modelos aplicados nos restantes países da zona euro, e demonstra como os cofres do Estado beneficiaram, e muito, com ela. Neste sentido, acreditamos que, em 2021, os ganhos provenientes deste imposto manter-se-ão positivos, face à generalizada tendência negativa de outros impostos, distinguindo o Tabaco como o principal responsável pela receita do Estado proveniente do consumo. Na conjuntura económica que hoje enfrentamos, e tendo em conta os desafios que ainda nos esperam, é importante para a Imperial Brands continuar a contribuir para a economia portuguesa.



CÉLIA NOGUEIRA
Senior consultant tax da Moneris

Num contexto de pandemia do Covid-19, esperava-se um orçamento dirigido à recuperação económica, com pilares basilares que permitissem aos agentes económicos retomarem a actividade de uma forma gradual e ao mesmo tempo, as famílias retomassem o consumo potenciando dessa forma a actividade económica de uma forma geral. Existem alguns novos apoios para as famílias, bem como, reforços na área da saúde, educação e habitação. Em ano de crise, as alterações fiscais conhecidas a nível fiscal são reduzidas, sendo um sinal de estabilidade por um lado, mas por outro, pensar-se-ia num choque mais agressivo este nível e que permitisse canalizar investimento para potenciar a recuperação económica, interligada, obviamente, com os fundos a serem disponibilizados pela UE no curto prazo. As principais medidas fiscais com um impacto mais significativo no nosso tecido empresarial, são: i) no IRC a disposição transitória, para os anos 2020 e 2021, de não aplicação do agravamento de 10% das taxas de tributação autónoma, em caso de prejuízo fiscal, às Cooperativas, Micro e PME, desde que cumprindo determinadas condições; ii) no IMT, a aquisição de ações em sociedades anónimas, cujo valor do ativo resulte em mais de 50% de bens imóveis quando algum dos acionistas fique a dispor de, pelo menos, 75% do capital, fica sujeita a IMT, com as devidas exceções; iii) no IRS, a eliminação das mais-valias suspensas no regime fiscal de transferência de bens imóveis entre o património particular e actividade empresarial ou profissional do sujeito passivo e vice-versa. Se desconsiderarmos o apoio extraordinário à implementação do SAF-T (PT) relativo à contabilidade e do Código QR, os benefícios fiscais previstos em sede de OE 2021 revelam-se escassos. É o OE 2021 que temos, mas não o desejado pelos agentes económicos.



SÓNIA MARTINS ARÊDE
Associada Sénior da Equipa de Fiscal da PRA-Raposo, Sá Miranda & Associados

De uma forma geral, não podemos deixar de considerar que as medidas fiscais do Orçamento para 2021 continuam a não dar resposta às necessidades dos contribuintes sendo, de ano para ano, as suas expectativas frustradas. Num ano que será marcado por uma forte instabilidade financeira, e na crescente resposta e apoio por parte do Estado, as medidas fiscais apresentam uma roupagem anestésica. Assim, e ao nível do IRS, ficamos mais uma vez pela promessa da diminuição da tributação. Ainda que as taxas de retenção na fonte tenham diminuído, a verdade é que funcionando estas como uma antecipação do pagamento de imposto final a realizar pelo contribuinte, apenas vão permitir um aumento imediato na liquidez das famílias, com uma diminuição do pagamento antecipado do imposto sujeito a um acerto final, a fazer aquando da entrega da declaração de IRS. Não deixa de ser uma forma de aumentar a liquidez e a capacidade de consumo dos contribuintes, mas na realidade, o Estado continua a assegurar a cobrança de imposto, permitindo tão só o alívio imediato de liquidez e não a sua efetiva redução.



JORGE CADEIREIRO
Administrador do Grupo Nucase

Num contexto pandémico, inevitavelmente condicionador na definição dos orçamentos para 2021, importa enquadrar a base do português com a tendência de desenvolvimento dos orçamentos dos países da Europa, onde é claramente reforçado o foco no relançamento da economia, na protecção dos postos e trabalho e na garantia do rendimento social mínimo para famílias mais desfavorecidas. Com uma breve análise das medidas mais representativas do orçamento português para o ano 2021, sobressaem as medidas de apoio social, como sejam o apoio extraordinário ao rendimento, para trabalhadores dependentes e independentes. De igual modo, a

subida do salário mínimo nacional, mantendo a tendência de subida reforçada dos últimos anos, a subida do valor mínimo de subsídio de desemprego ou a maior exigência na manutenção dos postos de trabalho como condição base ao acesso a benefícios e apoios estatais, são exemplos concretos na proteção social ambicionada e necessariamente equilibradora. A par com estas medidas, encontramos também o IVAucher, solução inovadora que permitirá o relançamento dos sectores da cultura, alojamento e restauração, suportada por uma recuperação total do IVA pago em faturas destas atividades. Também vemos incluídas nas despesas dedutíveis ao IRS, 15 % do IVA pago em atividades desportivas e ginásios, áreas bastante prejudicadas com a pandemia e que até agora não haviam sido contempladas neste benefício. Confirma-se também a redução do IVA da electricidade e das máscaras e gel desinfetante. Na saúde e educação, realça-se o compromisso de admissão de cerca de 3000 funcionários para as escolas e da efectivação do subsídio de risco para os profissionais de saúde, medidas bastante penalizadoras ao nível da despesa anual. Quanto às empresas, de uma forma generalizada e com exceção das atividades acima referidas, não existem medidas muito significativas, sendo no entanto apontadas algumas medidas cirúrgicas temporárias que se traduzirão num pequeno alívio fiscal, como seja a anulação dos 10% de agravamento das tributações autónomas, em cenário de prejuízo fiscal. Num ano de incertezas, deparamo-nos com um orçamento essencialmente focado na despesa, fazendo-nos adivinhar que a chegada da vacina e a consequente desejada minimização e controlo das infeções Covid-19 será um fator decisivo na confiança e aumento do consumo das famílias portuguesas, potenciador na recuperação da economia e consequentemente na evolução positiva do PIB nacional.



JORGE PISCO
Presidente da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas

Antes de mais, é de referir que o OE 2021 ainda não foi publicado e, portanto, não podemos falar com precisão da totalidade das medidas fiscais que contempla. Do que sabemos, o nosso entendimento é de que, em termos de apoios efectivos às MPME, pouco ou nada contém. Trata-se de um Orçamento que tem o seu foco em medidas assistencialistas, tentando apoiar aqueles que estão a ser, ou serão,

mais afectados com a crise pandémica, assim como na apresentação daquilo a que chamam “contas certas”, querendo repor, o mais rapidamente possível, o saldo positivo das contas públicas, obtido em 2019. Entendemos que o Orçamento poderia e deveria ir mais longe, focando-se, principalmente, em medidas destinadas à retoma da economia e ao apoio à manutenção de postos de trabalho. Medidas que permitissem travar o encerramento de empresas e o consequente desemprego, reforçando a situação financeira das empresas e incentivando o investimento, assim como medidas que fomentassem o aumento da procura, através de uma melhoria do rendimento das famílias. Naturalmente que valorizamos medidas como: a não aplicação, às MPME e cooperativas, nos períodos de tributação de 2020 e 2021, do aumento de 10 pontos percentuais das taxas de tributação autónoma quanto aos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período em causa, embora condicionado ao cumprimento de determinadas condições; ou a criação de um Fundo de Tesouraria para as Micro e Pequenas Empresas, medida que desde Março deste ano temos vindo a defender. No entanto, é uma medida que ainda não se encontra regulamentada e sabemos, desde já, que se afasta do que defendíamos quanto ao seu custo, porque o governo não admitiu que estes financiamentos fossem efectuados a taxa de juro zero. Para além disto, apenas foram contempladas em Orçamento pequenos incentivos fiscais destinados a sectores muito específicos, como a promoção de exportações ou o IVAucher, assim como uma autorização legislativa para um benefício fiscal, em função da criação de postos de trabalho em territórios do interior. Mas temos naturais reticências quanto às medidas contempladas no OE2021 que necessitam de futura regulamentação, porque no passado recente assistimos a interpretações/regulamentações, quer do Ministério das Finanças (através da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais), quer da Autoridade Tributária, que subvertem completamente o espírito com que as medidas são tomadas e anunciadas (mesmo as aprovadas pela Assembleia da República) e defraudam as expectativas daqueles a quem se destinam.



TIAGO ALMEIDA VELOSO
Partner da Baker Tilly

O OE2021 não inclui medidas e incentivos fiscais suficientes que permitam apoiar a retoma económica portuguesa. É verdade, no entanto,

que no decorrer de 2020, foram anunciadas diversas medidas fiscais com o intuito de atenuar os efeitos da queda abrupta da economia, entre elas, o diferimento e escalonamento do pagamento de impostos, a dilatação de prazos para cumprimento de diversas obrigações fiscais, a introdução do Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II (CFEI II) e, bem assim, a suspensão do prazo da contagem de reporte dos prejuízos fiscais em 2020 e 2021. De entre as medidas fiscais do OE 2021, aquela que pode ter algum impacto na atenuação dos efeitos da pandemia, ainda que com efeitos meramente sectoriais, é a implementação do voucher IVA (IVAucher) de modo a dinamizar a restauração, alojamento e cultura. Contudo, sendo uma medida inovadora, existe o receio que o seu impacto possa ser marginal, logo pela complexidade do mecanismo adotado. Por outro lado, o OE 2021 vem introduzir limitações à atribuição de incentivos fiscais e apoios públicos às grandes empresas, ficando tal atribuição dependente, em traços gerais, à manutenção dos postos de trabalho. Compreende-se o propósito social desta medida, contudo, a sua efetiva implementação limita as opções destas empresas na resposta aos desafios da crise económica, o que pode limitar a retoma.



FRANCISCO ANCEDE
Tax Senior Manager da PwC

O perímetro de acção da política fiscal está limitado pela rigidez e sucessivo aumento da despesa. Infelizmente não tem havido rasgo para serem apresentadas medidas fiscais consensuais e alheias à espuma dos dias, que pudessem ter um efeito indutor do crescimento económico a longo prazo. É natural que para pouca ambição e falta de consenso, sobre medidas fiscais limitadas ao controlo de situações hipoteticamente abusivas e de alcance limitado e conjetural. Perpetua-se assim por mais um ano a elevadíssima carga fiscal que incide sobre famílias e empresas. Relativamente às famílias é anunciada a redução das taxas de retenção na fonte de IRS que representam apenas liquidez imediata e cuja margem gerada dificilmente poderá suportar um

aumento sustentável do consumo, uma vez que o imposto sempre será devido a final já que as taxas de IRS se mantêm inalteradas. Para as empresas o estímulo é claro e infelizmente consequente com o que se promove a nível comunitário. Continue-se PME! Mais uma vez a grande maioria dos estímulos ou exceções criadas aplicam-se apenas às PME, tendo-se ido desta vez longe demais nesta discriminação. Para as grandes empresas fica reservado o infame “incentivo” à manutenção de postos de trabalho. Incentivo curioso que convida, sob ameaça de perda de apoios públicos e incentivos fiscais, determinadas grandes empresas, a suportar o custo social de manterem, durante 2021, colaboradores que possam eventualmente nem ser necessários para a atividade. Merece aplauso o audaz regime do IVAucher, que funcionará como estímulo essencial ao consumo nos sectores do alojamento, cultura e restauração, uma vez que se concretizará numa participação nos valores a pagar pelos consumidores finais. Cai o pano, fica o orçamento, permanece a dúvida – para onde? ●

PUB



Consultores para Gestores

Com mais de 40 anos de experiência e um historial de sucesso através de > 1.500 empresas, acreditamos na prestação de valor personalizado.



IT Business Consulting

A TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE NEGÓCIO.

A automação aplicada a uma operação eficiente aumenta a eficiência.

Inovação fiável.



Hr Consulting

DE PESSOAS PARA PESSOAS.

Construímos metodologias para uma gestão integrada em que os gestores se possam focar no essencial:

O seu negócio.



Tax Consulting

EFICIÊNCIA E PERSONALIZAÇÃO.

Consultores que definem e criam o melhor enquadramento fiscal para qualquer empresa.

Otimizamos negócios.



Management Consulting

ESPECIALISTAS QUE GERAM SUCESSO.

Guiamos empresas, ajudando-as a entender o detalhe e a descobrir todo o seu potencial.

O sucesso das empresas depende da sua organização.

nucase.pt/consulting

Carcavelos • Estoril • Parede • Sintra • Lisboa

Tel. 21 458 5700 • geral@nucase.pt

Partilhamos a sua visão de futuro.



A Moneris tem uma abordagem focada no cliente, com uma oferta integrada de serviços e soluções que permite prestar às organizações um apoio de 360 graus na área da gestão, promovendo a excelência da informação financeira e a melhoria dos processos de tomada de decisão críticos para o seu sucesso.

Somos o maior grupo nacional de contabilidade e apoio à gestão, presente de norte a sul de Portugal, com uma rede de 20 escritórios sustentada por, aproximadamente, 300 consultores.

Os nossos serviços são garantidos por equipas com um profundo conhecimento em todos os setores de atividade, o que permite que cada cliente beneficie do apoio de profissionais que entendem os seus desafios e o acompanham em cada obstáculo.

Conhecer bem os nossos clientes é para nós essencial, para que possamos responder proativamente às suas necessidades.

Integramos uma das maiores redes mundiais de empresas de auditoria, contabilidade e serviços jurídicos – a MSI Global Alliance –, com presença em mais de 100 países em todo o mundo ampliando a nossa capacidade de apoiar as empresas além fronteiras.

moneris

- contabilidade e reporting
- assessoria fiscal
- recursos humanos
- corporate finance
- risco e compliance
- seguros
- formação

moneris.pt



europa
áfrica
américa
ásia
oceania

portugal lisboa leiria
porto santarém
faro setúbal
aveiro vila real
bragança viseu